



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA



Ata de Registro de Preço nº 019/2025, para:

AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA GESTANTES EM VULNERABILIDADE, ATENDIDAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Processo Licitatório Nº: 19/2025 Processo Adm. Nº: 976/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 14:00 horas do dia 11/09/2025, no(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à FIRMINO LACERDA, 25, CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO, CEP: 77.493-000, Fone: 6333641520, Fax: 6333641623, inscrito no CNPJ sob o nº 13.153.852/0001-60, representado pelos(as) agentes LAYONEL GOMES DE SOUSA COUTINHO (Membro da Equipe de Apoio), MARIA RAIMUNDA ALVES MENDONÇA PEREIRA (Membro da Equipe de Apoio), CLEIDIENE GOMES DE OLIVEIRA (Membro da Equipe de Apoio), CAROLINA LIMA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), GILBERTO ROCHA DE SOUZA (Agente de Contratação), IONADES RIBEIRO SOARES (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 074, de 27/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 19/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI CPF/CNPJ:09.912.989/0001-84 ENDEREÇO:RUA 02, 891, QUADRA 12 LOTE 06 - SETOR OESTE FONE:6333613045 EMAIL:CONSULTEC-CONTABILIDADE_PSO@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL NOME: SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES CPF: 012.822.251-46

visando a AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA GESTANTES EM VULNERABILIDADE, ATENDIDAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 19/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	KIT	200,0000	01 (um) Conjunto body+bermuda com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde tamanho P e M; 01 (uma) unidade cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico medindo em média 0,96x0,80, cores rosa, amarelo, verde e azul; 1 (uma) unidade de fralda para bebê em tecido 100% algodão na cor branca lavável ,em tecido duplo, medindo 0,70 cm x0,70 em pacote com 5 unidades; 1 (uma) unidade de macacão em malha manga longa, tecido 100% algodão, nas cores rosa, amarelo, verde e azul, tamanho P e M; 01	3J	400,0000	80.000,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

		(uma) unidade de pares de meia para bebês material 70% algodão 26% poliéster ,2% elastano e 2% elastôdeno, tamanho 0 ao 15,cores rosa ,azul, amarelo e verde; 1 (uma) uma unidade toalha de banho infantil com capuz e forro fralda tamanho 70cmx90 cm.100% algodão nas cores amarelo, rosa ,verde e azul; 01 (uma) unidade banheira plástica infantil anatômica, 1 (uma) unidade de pacote de fralda descartável; 1 (uma) unidade pacote de lenços umedecido; 1 (uma) unidade Bolsa G, medindo no corpo 30 cm de altura, 40 cm de comprimento, largura do fundo 14 cm, na cor nude.			
TOTAL:		80.000,0000			

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 19/2025, o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 19/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 19/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA

Lagoa da Confusão, 30 de setembro de 2025

ANNA FLAVIA LINO
CARDOSO:02294011120
1120

Assinado de forma digital por
ANNA FLAVIA LINO
CARDOSO:02294011120
Dados: 2025.09.30 11:39:26
-03'00'

Anna Flavia Lino Cardoso Carlos
Gestora Municipal de Assistência Social

CONTRATADA(S):

SHISLEY ANASTACIO
DE SOUZA FERNANDES
LTDA:09912989000184

Assinado de forma digital por
SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA
FERNANDES
LTDA:09912989000184
Dados: 2025.09.30 11:25:23 -03'00'

SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI
CNPJ sob o nº 13.153.852/0001-60